



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

EDITAL Nº1/2024/POA-EAD/CGE/DDE/POA/IFSULDEMINAS

7 de agosto de 2024

EDITAL Nº 26, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) - Campus Pouso Alegre torna público este Edital de seleção de bolsistas para atuação nos cursos técnicos e nos cursos de pós-graduação, modalidade EAD, no Programa de Apoio à Institucionalização da Educação a Distância no IFSULDEMINAS (Proead), no IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Resolução nº 44/2019, aprovada pelo Conselho Superior do IFSULDEMINAS, que trata da criação do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação a Distância no IFSULDEMINAS, e da Resolução nº 392/2024, aprovada do Conselho Superior do IFSULDEMINAS, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e ficará a cargo da Coordenadoria de Educação a Distância do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.
- 1.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 1.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa, estando sua contratação e pagamento condicionados à continuidade ou efetivação da oferta do curso e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de recursos para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas.
- 1.4. O recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.
- 1.5. É vedada aos **servidores efetivos do quadro permanente do IFSULDEMINAS** a participação como candidatos neste Edital.
- 1.6. As datas e os prazos vigentes neste Edital encontram-se detalhados no cronograma a seguir:

Publicação do Edital	07/08/2024
Inscrições	07/08/2024 até às 12h59min de 12/08/2024
Publicação do resultado preliminar	15/08/2023
Recursos	Até 24h após a publicação do resultado preliminar
Publicação do resultado final do certame	Até 19/08/2024

1.7. As datas constantes neste cronograma constituem mera previsão, sendo que a Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las através de publicações na página do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, sendo que devem ser sempre mantidos os prazos de 24 horas para interposição de recursos.

1.8. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda.

1.9. Dúvidas e informações sobre este Edital deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e-mail: ead.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br.

2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 As vagas estão detalhadas e especificadas conforme Tabelas 1 a 8 que contemplam o detalhamento de remuneração, a carga horária semanal, a forma de cumprimento da carga horária, os requisitos mínimos para concorrência, a unidade de atuação, o endereço da unidade de atuação e os demais dados.

Tabela 1 – Professor Mediador/Tutor EAD para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente, na modalidade EAD, do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

Modalidade de bolsa:	Colaborador Externo - Apoio Técnico de Nível Superior
Função:	Professor Mediador/Tutor EAD
Unidade de atuação:	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre - Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Parque Real, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-262 - Fone: (35) 3427-6600
Carga horária:	20 horas semanais, de domingo a sábado.
Valor da bolsa:	R\$ 960,00 mensais

Forma de Trabalho:	A distância, sendo necessária a participação em reuniões (presenciais) programadas conforme necessidade institucional.
Requisitos Mínimos para Concorrer: Habilitação mínima exigida	1. Engenheiro de Segurança do Trabalho ou 2. Graduação em qualquer área + Técnico em Segurança do Trabalho.
Modo de Processo Seletivo:	Fase única, eliminatória e classificatória, composta de prova de títulos e experiência profissional.
Quantidade de Vagas:	1 + CR

Tabela 2 – Tutor presencial para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente, na modalidade EAD, do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

Modalidade de bolsa:	Colaborador Externo - Apoio Técnico de Nível Superior
Função:	Tutor presencial
Unidade de atuação:	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre - Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Parque Real, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-262 - Fone: (35) 3427-6600
Carga horária:	20 horas semanais, de segunda-feira a sábado.
Valor da bolsa:	R\$ 960,00 mensais
Forma de Trabalho:	Presencial na unidade de atuação.
Requisitos Mínimos para Concorrer: Habilitação mínima exigida	1. Engenheiro de Segurança do Trabalho ou 2. Graduação em qualquer área + Técnico em Segurança do Trabalho.
Modo de Processo Seletivo:	Fase única, eliminatória e classificatória, composta de prova de títulos e experiência profissional.

Quantidade de Vagas:	1 + CR
----------------------	--------

Tabela 3 – Tutor presencial para os Cursos Técnico em Administração, Técnico em Logística, Técnico em Qualidade e Técnico em Planejamento e Controle da Produção, na modalidade EAD, do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

Modalidade de bolsa:	Colaborador Externo - Apoio Técnico de Nível Superior
Função:	Tutor presencial
Unidade de atuação:	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre - Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Parque Real, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-262 - Fone: (35) 3427-6600
Carga horária:	20 horas semanais, de segunda-feira a sábado.
Valor da bolsa:	R\$ 960,00 mensais
Forma de Trabalho:	Presencial na unidade de atuação.
Requisitos Mínimos para Concorrer: Habilitação mínima exigida	1) Graduação em Administração ou 2) Graduação em Ciências Contábeis ou 3) Graduação em Engenharia de Produção ou 4) Graduação em qualquer área + curso técnico em administração ou em logística ou em qualidade
Modo de Processo Seletivo:	Fase única, eliminatória e classificatória, composta de prova de títulos e experiência profissional.
Quantidade de Vagas:	1 + CR

Tabela 4 – Professor Mediador/Tutor EAD para o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Língua, Linguagem e Educação, na modalidade EAD, do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

Modalidade de bolsa:	Colaborador Externo - Apoio Técnico de Nível Superior
Função:	Professor Mediador/Tutor EAD
Unidade de atuação:	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre - Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Parque Real, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-262 - Fone: (35) 3427-6600
Carga horária:	20 horas semanais, de domingo a sábado.
Valor da bolsa:	R\$ 1300,00 mensais
Forma de Trabalho:	A distância, sendo necessária a participação em reuniões (presenciais) programadas conforme necessidade institucional.
Requisitos Mínimos para Concorrer: Habilitação mínima exigida	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ter Bacharelado ou Licenciatura plena em Letras ou Linguística ou 2. Bacharelado ou Licenciatura plena em Teoria Literária com Pós-graduação Lato sensu ou Stricto sensu na área de Linguística, Teoria Literária e/ou Educação.
Modo de Processo Seletivo:	Fase única, eliminatória e classificatória, composta de prova de títulos e experiência profissional.
Quantidade de Vagas:	1 + CR

Tabela 5 – Coordenador de Tutoria para os cursos na modalidade EAD e remoto IFSULDEMINAS-Campus Pouso Alegre, técnicos e pós-graduação.

Modalidade de bolsa:	Colaborador Externo - Apoio Técnico de Nível Superior
Função:	Coordenador de Tutoria
Unidade de atuação:	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre - Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Parque Real, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-262 - Fone: (35) 3427-6600

Carga horária:	20 horas semanais, de segunda-feira a sábado.
Valor da bolsa:	R\$ 18,75/hora
Forma de Trabalho:	A distância e presencial, sendo necessária a participação em reuniões (presenciais) programadas conforme necessidade institucional.
Requisitos Mínimos para Concorrer: Habilitação mínima exigida	Licenciatura em qualquer área (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência) + experiência mínima de 2 (dois) anos em tutoria EAD em cursos técnicos EAD, em cursos de graduação EAD ou em cursos de pós-graduação EAD, em ambiente virtual de aprendizagem Moodle.
Modo de Processo Seletivo:	Fase única, eliminatória e classificatória, composta de prova de títulos e experiência profissional.
Quantidade de Vagas:	1 + CR

Tabela 6 – Coordenador Pedagógico para os cursos na modalidade EAD e remoto IFSULDEMINAS- Campus Pouso Alegre, técnicos e de pós-graduação.

Modalidade de bolsa:	Colaborador Externo - Apoio Técnico de Nível Superior
Função:	Coordenador Pedagógico
Unidade de atuação:	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre - Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Parque Real, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-262 - Fone: (35) 3427-6600
Carga horária:	20 horas semanais, de segunda-feira a sábado.
Valor da bolsa:	R\$ 18,75/hora
Forma de Trabalho:	A distância e presencial, sendo necessária a participação em reuniões (presenciais) programadas conforme necessidade institucional.

Requisitos Mínimos para Concorrer: Habilitação mínima exigida	Licenciatura em qualquer área (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência) + experiência mínima de 2 (dois) anos em Coordenação Pedagógica em cursos da educação básica ou em cursos técnicos EAD ou em cursos de graduação EAD ou em cursos de pós-graduação EAD, em ambiente virtual de aprendizagem Moodle.
Modo de Processo Seletivo:	Fase única, eliminatória e classificatória, composta de prova de títulos e experiência profissional.
Quantidade de Vagas:	CR

Tabela 7 – Designer Instrucional para os cursos na modalidade EAD e remoto IFSULDEMINAS-Campus Pouso Alegre, técnicos e de pós-graduação.

Modalidade de bolsa:	Colaborador Externo - Apoio Técnico de Nível Superior
Função:	Designer Instrucional
Unidade de atuação:	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre - Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Parque Real, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-262 - Fone: (35) 3427-6600
Carga horária:	20 horas semanais, de segunda-feira a sábado.
Valor da bolsa:	R\$ 18,75/hora
Forma de Trabalho:	A distância e presencial, sendo necessária a participação em reuniões (presenciais) programadas conforme necessidade institucional.
Requisitos Mínimos para Concorrer: Habilitação mínima exigida	Licenciatura em qualquer área (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência) + especialização em Design Instrucional + experiência mínima de 2 (dois) anos como designer instrucional em cursos técnicos EAD ou em cursos de graduação EAD ou em cursos de pós-graduação EAD, em ambiente virtual de aprendizagem Moodle.
Modo de Processo Seletivo:	Fase única, eliminatória e classificatória, composta de prova de títulos e experiência profissional.

Quantidade de Vagas:	1 + CR
----------------------	--------

Tabela 8 – Coordenador de Plataforma para os cursos na modalidade EAD e remoto IFSULDEMINAS- Campus Pouso Alegre, técnicos e de pós-graduação.

Modalidade de bolsa:	Colaborador Externo - Apoio Técnico de Nível Superior
Função:	Coordenador de Plataforma
Unidade de atuação:	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre - Av. Maria da Conceição Santos, 900 - Parque Real, Pouso Alegre - MG, CEP 37550-262 - Fone: (35) 3427-6600
Carga horária:	20 horas semanais, de segunda-feira a sábado.
Valor da bolsa:	R\$ 18,75/hora
Forma de Trabalho:	A distância e presencial, sendo necessária a participação em reuniões (presenciais) programadas conforme necessidade institucional.
Requisitos Mínimos para Concorrer: Habilitação mínima exigida	Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Curso Superior de Tecnologia do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia + experiência mínima de 2 (dois) anos como coordenador de plataforma em ambiente virtual de aprendizagem Moodle.
Modo de Processo Seletivo:	Fase única, eliminatória e classificatória, composta de prova de títulos e experiência profissional.
Quantidade de Vagas:	1 + CR

2.2 A carga horária poderá ser excepcionalmente ampliada acima de 20 horas para até 30 horas, mediante exclusivo interesse da administração e dentro dos limites e critérios normativos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo, para as vagas, se dará em fase única, de natureza eliminatória e classificatória.

3.1.1 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental.

3.1.2 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para inscrição será eliminado automaticamente do processo seletivo.

3.1.3 A seleção dos candidatos se dará através de Prova de Títulos (T) e de Experiência (E), conforme instruções dispostas no Item 4 deste Edital, sendo que toda a pontuação do candidato na referida prova será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no formulário de inscrição (ANEXO I).

3.1.4 O candidato deverá declarar a sua pontuação no Formulário de Inscrição (ANEXO I) de acordo com o Quadro de Pontuação da Prova de Títulos e Experiência Profissional disposta no ANEXO II.

3.1.5 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada no formulário de inscrição, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

3.1.6 O candidato que não comprovar na documentação enviada a pontuação declarada no formulário de inscrição terá sua pontuação anulada.

3.1.7. O candidato que não enviar o ANEXO I, devidamente preenchido e assinado, seguido da documentação comprobatória, será desclassificado.

3.2 Na Prova de Experiência Profissional, no cômputo final da avaliação do tempo de experiência, somente serão considerados meses completos, não sendo admitidas frações.

3.2.1 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

3.2.2 Dada a natureza da pontuação (meses de experiência) Prova de Experiência Profissional, os comprovantes devem possuir **a data exata de início (dia, mês e ano) e a data exata de término (dia, mês e ano)** dos trabalhos para que possa ser contabilizado o tempo de experiência. Os comprovantes devem ser enviados conforme os itens 3.2.4, 3.2.5 e 3.2.6 deste edital.

3.2.3. Nas provas de experiência profissional, os comprovantes que façam menção apenas ao mês ou ao semestre letivo ou ao ano letivo em que as funções foram desempenhadas ou estejam contabilizados em horas, sem discriminar datas exatas de início e de fim dos trabalhos, nos termos do item 3.2.2, não serão considerados válidos.

3.2.4 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, incluindo a página com o número da carteira, as páginas com os dados pessoais (frente e verso), e as páginas dos contratos que comprovem a natureza e o respectivo período de trabalho. No caso da CTPS no formato digital, é necessário fazer a exportação do arquivo em PDF, via aplicativo CTPS Digital.

b) Declaração, com identificação do emitente, assinatura e carimbo ou instrumento de autenticação correspondente (tais como códigos de verificação, para documentos nato digitais).

3.2.5 Para comprovação de experiência profissional em órgão público, o candidato deve apresentar certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor e instrumentos de autenticação (carimbo ou códigos de verificação, se for o caso).

3.2.6 Nas declarações ou nas certidões apresentadas para comprovação de experiência profissional devem constar todas as informações a seguir:

- a. nome completo do candidato;
- b. CPF do candidato;

- c. cargo ou função exercida;
- d. carga horária semanal de trabalho;
- e. data de início e data de término do vínculo, **conforme descrito no item 3.2.2;**
- f. instituição na qual o trabalho foi realizado;

3.2.7 **Não serão aceitos como comprovantes** de experiência profissional:

- a. autodeclarações ou declarações, atas e certidões assinadas pelo próprio candidato ou quaisquer tipos de documentos cujo emitente seja o próprio candidato;
- b. cópias de quaisquer contratos - mesmo que sejam contratos firmados no âmbito do IFSULDEMINAS - ou contratos de trabalhos que não sejam os da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c. prints de tela da Carteira de Trabalho Digital;
- d. ficha funcional;
- e. extrato de recebimento de bolsas;
- f. holerites;
- g. cópias de Currículo Lattes;
- h. portarias;
- i. termos de cooperação ou termos de compromisso.
- j. termo de posse em cargo público;
- k. termo de exercício em cargo público.

3.2.8 Se o comprovante de experiência profissional for referente a um trabalho que ainda está em andamento, o prazo final será a data de publicação do edital. Porém, se a declaração de experiência tiver sido emitida antes da publicação do edital, será considerada a data de emissão da declaração como o prazo final.

3.2.9 Tempo de estágio não remunerado e monitoria, voluntária ou remunerada, não serão considerados para o cômputo de experiência profissional.

3.3. Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes referentes à titulação apresentada ou à experiência profissional, a Comissão do Processo Seletivo os desconsiderará.

3.4. A nota final do candidato será a pontuação obtida no quadro, correspondente à sua função, no ANEXO II.

3.5. Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) apresentar documentos ilegíveis;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3.6. Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) Maior de 60 anos;
- b) Maior pontuação na Prova de Experiência Profissional;
- c) Maior pontuação na Prova de Títulos;
- d) Maior idade;

e) Ordem de inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no período estabelecido no item 1.7 deste edital, horário oficial de Brasília, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/Bxx972GbFonhFzZz6>, contendo como ANEXO um arquivo único, no formato PDF, em folhas numeradas, que conste as seguintes cópias de documentos, na ordem abaixo, que serão analisadas como constitutivas do cadastro do candidato e como parte da prova de títulos e de experiência profissional, de que trata o item 3 do presente edital:

I. DOCUMENTAÇÃO CADASTRAL OBRIGATÓRIA (Pré-requisitos):

- a. Formulário de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido – inclusive, com a pontuação declarada – e assinado.
- b. Cédula de Identidade (frente e verso);
- c. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;
- e. Prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;
- f. Comproverantes dos requisitos mínimos para participação no Edital (frente e verso);

II. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – Esses documentos não constituem pré-requisitos para participação no Processo Seletivo. Entretanto, serão analisados na prova de títulos e devem vir numerados na sequência da documentação cadastral obrigatória e na seguinte ordem:

- a. Comproverante(s) da Prova de Títulos 1 (T1) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- b. Comproverante(s) da Prova de Títulos 2 (T2) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- c. Comproverante(s) da Prova de Títulos 3 (T3) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- d. Comproverante(s) da Prova de Títulos 4 (T4) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- e. Comproverante(s) da Prova de Experiência Profissional 1 (E1) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- f. Comproverante(s) da Prova de Experiência Profissional 2 (E2) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- g. Comproverante(s) da Prova de Experiência Profissional 3 (E3) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida;
- h. Comproverante(s) da Prova de Experiência Profissional 4 (E4) – Ver quadro de pontuação da vaga pretendida.

4.2 Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:

- a) possuir os requisitos necessários conforme item 2.1;
- b) preencher corretamente o formulário de inscrição (ANEXO I), incluindo cópia legível e sem cortes da frente e do verso dos documentos;
- c) preencher o formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/Bxx972GbFonhFzZz6>, contendo como ANEXO um arquivo único, no formato PDF, em folhas numeradas, que conste as cópias dos documentos, conforme detalhado no item 4.1.

4.2.1 Caso os requisitos estabelecidos no item 4.1 e 4.2 não sejam rigorosamente seguidos, e os documentos não estejam na ordem estabelecida, o candidato será desclassificado.

4.3 Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima, a inscrição do candidato **será indeferida**.

4.4 A falta de qualquer documento descrito, na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, acarretará a desclassificação imediata do candidato.

4.5 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição ANEXO I, em que o mesmo deverá declarar nos espaços indicados a pontuação declarada de acordo com seus títulos e experiência devidamente comprovados.

4.6 O formulário de inscrição ANEXO I deverá ser assinado pelo candidato, com assinatura

idêntica ao do documento de identidade enviado na documentação, sob pena de eliminação do processo seletivo.

4.7. Não serão consideradas as inscrições em que o candidato não tenha preenchido a sua pontuação declarada e páginas na sequência correta.

5. DOS RECURSOS

5.1. Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 24 horas a contar da publicação dos resultados preliminares, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/ZHzGz4zHDNeUf6ED8>, contendo como ANEXO o ANEXO III, do presente edital.

5.2. Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela Comissão do Processo Seletivo.

5.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

5.4. Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame.

5.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal.

6.1.1 Poderá haver atrasos no pagamento da bolsa em decorrência de atrasos nos repasses financeiros realizados pelo órgão financiador.

6.1.2 Os bolsistas em atuação ou convocados - antes de aceitar a participação no programa - devem estar cientes de que os prazos para pagamento da bolsa são irregulares devido aos fluxos necessários para sua execução, sendo que a média temporal entre o recebimento do relatório e a finalização do processo de liquidação é de 30 dias e tal período pode ser maior, a depender de fatos fortuitos ou de força maior e que, após a execução de todos os processos, o prazo de pagamento do auxílio ainda dependerá de envio de financeiro pelo Governo Federal.

6.1.3 Independentemente dos prazos, fica garantido ao bolsista vinculado ao programa que tiver cumprido devidamente as atividades propostas e realizado a entrega dos relatórios, o pagamento do benefício no valor previsto neste edital.

6.2 A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com os dias efetivamente trabalhados ou carga horária efetivamente executada, conforme critérios estabelecidos no item 2.1.

6.3 O valor final mensal poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias ou de horas trabalhados no mês.

6.4 A permanência do bolsista no IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela Equipe Pedagógica, Coordenação de Curso, Coordenação de Educação a Distância ao longo de cada semestre.

6.5 Os pagamentos a que fazem jus os candidatos selecionados por este Edital serão efetivados somente após a conferência do relatório de atividades devidamente comprovadas e nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro, ou em períodos de recesso e feriados no Campus.

6.6 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da existência de vaga, sendo que a concretização deste ato fica condicionada a formação de turmas pela demandante, à disponibilidade orçamentária e ao interesse da administração pública.

6.7 Será realizada, para os classificados convocados, reunião e treinamento, ocasião em que o

profissional selecionado será informado de quais documentos autenticados deverá apresentar para proceder a assinatura do contrato.

6.7.1 O candidato convocado que não participar do treinamento, por qualquer motivo, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

6.8 As bolsas terão duração conforme as atividades executadas. O bolsista selecionado por este Edital poderá ser novamente convocado para atividades de acordo com a necessidade, ficando limitado em dois anos o período máximo que o bolsista selecionado por este Edital, poderá ficar vinculado ao Programa sem a participação em nova seleção.

6.9 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

6.10 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

6.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, bem como eventuais retificações do presente Edital.

6.13 Todas as informações sobre atribuições a serem desempenhadas estão disponíveis no ANEXO IV deste Edital.

6.14 Em caso de não preenchimento das vagas, a Comissão do Processo Seletivo poderá realizar Editais complementares a este, simplificados e emergenciais, para preenchimento de vagas remanescentes.

6.15 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em partes, seja por decisão unilateral, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.16 Ao concorrerem a este Edital, os candidatos se declaram cientes das condições e obrigações estabelecidas e dão o consentimento para o tratamento dos dados pessoais informados para a finalidade do Edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.17 Havendo necessidade, a Comissão do processo seletivo poderá solicitar cópias autenticadas dos documentos enviados.

6.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo juntamente com a Gestão do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

Pouso Alegre, 07 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Fieno da Silva
Diretor-geral
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO / PONTUAÇÃO**EDITAL Nº 26, 07 DE AGOSTO DE 2024 - SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS EAD, NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD**

Nome Completo:			
Função:			
Endereço completo:			
CEP:			
E-mail:			
Telefone (com DDD):			
Data Nascimento:			
RG:		CPF:	

Preencha as informações abaixo conforme documentação comprobatória enviada, respeitando sempre o limite máximo de pontos permitidos em cada quesito, **de acordo com o quadro de pontuação da vaga pretendida constante no ANEXO II deste Edital:**

Declaro cumprir os requisitos mínimos para a vaga pretendida de acordo com os comprovantes anexados nas páginas _____ da documentação enviada.

Na **coluna 2** o candidato deverá colocar o número de pontos que perfaz em cada um dos quesitos de avaliação. Na **coluna 3** o candidato deverá anotar em quais páginas da documentação entregue estão os comprovantes da pontuação declarada naquele quesito.

1 (itens avaliados)	2 (pontuação)	3 (páginas correspondentes no documento de inscrição)
Requisitos mínimos:	0	Páginas:
Pontuação Declarada na T1:		Páginas:
Pontuação Declarada na T2:		Páginas:
Pontuação Declarada na T3:		Páginas:

Pontuação Declarada na T4:		Páginas:
Pontuação Declarada na E1:		Páginas:
Pontuação Declarada na E2:		Páginas:
Pontuação Declarada na E3:		Páginas:
Pontuação Declarada na E4:		Páginas:
Pontuação TOTAL:		

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e preencho plenamente os requisitos descritos e aceito as condições estabelecidas no teor deste Edital e seus Anexos, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Local/UF, _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (conforme documento de identificação)

**ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

**EDITAL Nº 26, DE 07 DE AGOSTO DE 2024 - SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NOS
CURSOS TÉCNICOS EAD, NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO
À DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD**

Quadro 1 - Professor Mediador/Tutor EAD para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente, na modalidade EAD, do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

	Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
R	Graduação em Engenharia + Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Graduação em qualquer área + Técnico em Segurança do Trabalho.	sem pontuação		-----
T1	Licenciatura em qualquer área (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência)	6 pontos		6
T2	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Educação, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).	6 pontos		6
T3	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Higiene Ocupacional, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).	6 pontos		6
T4	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> na área de Segurança do Trabalho, sendo considerado apenas 1 (um) diploma em um dos níveis (mestrado ou doutorado)	Mestrado	12 pontos	15
		Doutorado	15 pontos	

E1	Experiência profissional comprovada em trabalhos na EaD (coordenador, supervisor, professor, tutor a distância/presencial, apoio administrativo e pedagógico) em ambientes “ MOODLE ”.	1 ponto por mês (no máximo 30 meses)	30
E2	Experiência profissional comprovada na área de educação (agente de suporte educacional, secretário escolar, professor ou coordenador) ou na área administrativa, com exceção dos comprovantes eventualmente apresentados para os itens E1.	1 ponto por mês (no máximo 30 meses)	30
E3	Cursos de Aperfeiçoamento na área de saúde e segurança do trabalho, com, no mínimo 60 horas, e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.	0,5 ponto por certificado (máximo 8 cursos)	4
E4	Cursos de aperfeiçoamento da plataforma “ MOODLE ”, com no mínimo 60 horas e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.	01 ponto por certificado (máximo 3 cursos)	3
Total			100 pontos
*Obs: O diploma apresentado como requisito mínimo para pleitear a vaga não será pontuado na Prova de Títulos.			

Quadro 2 - Tutor presencial para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho Subsequente, na modalidade EAD, do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
--	------------------	------------------	-------------------------

R	Graduação em Engenharia + Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Graduação em qualquer área + Técnico em Segurança do Trabalho.	sem pontuação		-----
T1	Licenciatura em qualquer área (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência)	6 pontos		6
T2	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Educação, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).	6 pontos		6
T3	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Higiene Ocupacional, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).	6 pontos		6
T4	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> na área de Segurança do Trabalho, sendo considerado apenas 1 (um) diploma em um dos níveis (mestrado ou doutorado)	Mestrado	12 pontos	15
		Doutorado	15 pontos	
E1	Experiência profissional comprovada em trabalhos na EaD (coordenador, supervisor, professor, tutor a distância/presencial, apoio administrativo e pedagógico) em ambientes “MOODLE” .	1 ponto por mês (no máximo 30 meses)		30
E2	Experiência profissional comprovada na área de educação (agente de suporte educacional, secretário escolar, professor ou coordenador) ou na área administrativa, com exceção dos comprovantes eventualmente apresentados para os itens E1.	1 ponto por mês (no máximo 30 meses)		30

E3	Cursos de Aperfeiçoamento na área de saúde e segurança do trabalho, com, no mínimo 60 horas, e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.	0,5 ponto por certificado (máximo 8 cursos)	4
E4	Cursos de aperfeiçoamento da plataforma “ MOODLE ”, com no mínimo 60 horas e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.	01 ponto por certificado (máximo 3 cursos)	3
Total			100 pontos
*Obs: O diploma apresentado como requisito mínimo para pleitear a vaga não será pontuado na Prova de Títulos.			

Quadro 3 - Tutor presencial para os Cursos Técnico em Administração, Técnico em Logística, Técnico em Qualidade e Técnico em Planejamento e Controle da Produção, na modalidade EAD, do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
R	1) Graduação em Administração ou 2) Graduação em Ciências Contábeis ou 3) Graduação em Engenharia de Produção ou 4) Graduação em qualquer área + curso técnico em administração ou em logística ou em qualidade	sem pontuação	-----
T1	Licenciatura em qualquer área (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência)	6 pontos	6
T2	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Educação, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).	6 pontos	6

T3	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Logística ou Gestão de Qualidade, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).	6 pontos		6
T4	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> na área de Administração ou Engenharia de Produção, sendo considerado apenas 1 (um) diploma em um dos níveis (mestrado ou doutorado)	Mestrado	12 pontos	15
		Doutorado	15 pontos	
E1	Experiência profissional comprovada em trabalhos na EaD (coordenador, supervisor, professor, tutor a distância/presencial, apoio administrativo e pedagógico) em ambientes “ MOODLE ”.	1 ponto por mês (no máximo 30 meses)		30
E2	Experiência profissional comprovada na área de educação (agente de suporte educacional, secretário escolar, professor ou coordenador) ou na área administrativa, com exceção dos comprovantes eventualmente apresentados para os itens E1.	1 ponto por mês (no máximo 30 meses)		30
E3	Cursos de Aperfeiçoamento na área de saúde e segurança do trabalho, com, no mínimo 60 horas, e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.	0,5 ponto por certificado (máximo 8 cursos)		4
E4	Cursos de aperfeiçoamento da plataforma “ MOODLE ”, com no mínimo 60 horas e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.	01 ponto por certificado (máximo 3 cursos)		3
Total				100 pontos
*Obs: O diploma apresentado como requisito mínimo para pleitear a vaga não será pontuado na Prova de Títulos.				

Quadro 4 - Professor Mediador/Tutor EAD para o Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Língua, Linguagem e Educação, na modalidade EAD, do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre.

	Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
R	Bacharelado ou Licenciatura plena em Letras ou Linguística ou Bacharelado ou Licenciatura plena em Teoria Literária com Pós-graduação Lato sensu ou Stricto sensu na área de Linguística, Teoria Literária e/ou Educação.	sem pontuação		-----
T1	Licenciatura em qualquer área (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência), com exceção dos mencionados no item R deste quadro.	6 pontos		6
T2	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Educação, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).	6 pontos		6
T3	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Letras ou Linguística, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).	6 pontos		6
T4	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> na área de Estudos de Linguagens, sendo considerado apenas 1 (um) diploma em um dos níveis (mestrado ou doutorado)	Mestrado	12 pontos	15
		Doutorado	15 pontos	
E1	Experiência profissional comprovada em trabalhos na EaD (coordenador, supervisor, professor, tutor a distância/presencial, apoio administrativo e pedagógico) em ambientes “ MOODLE ”.	1 ponto por mês (no máximo 30 meses)		30

E2	Experiência profissional comprovada na área de educação (agente de suporte educacional, secretário escolar, professor ou coordenador) ou na área administrativa, com exceção dos comprovantes eventualmente apresentados para os itens E1.	1 ponto por mês (no máximo 30 meses)	30
E3	Cursos de Aperfeiçoamento na área de comunicação e linguagem, com, no mínimo 60 horas, e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.	0,5 ponto por certificado (máximo 8 cursos)	4
E4	Cursos de aperfeiçoamento da plataforma " MOODLE ", com no mínimo 60 horas e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.	01 ponto por certificado (máximo 3 cursos)	3
Total			100 pontos
*Obs: O diploma apresentado como requisito mínimo para pleitear a vaga não será pontuado na Prova de Títulos.			

Quadro 5 - Coordenador de Tutoria para os cursos na modalidade EAD e remoto IFSULDEMINAS-Campus Pouso Alegre, técnicos e pós-graduação.

	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
R	Licenciatura em qualquer área (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência) + experiência mínima de 2 (dois) anos em tutoria EAD em cursos técnicos EAD, em cursos de graduação EAD ou em cursos de pós-graduação EAD, em ambiente virtual de aprendizagem Moodle.	sem pontuação	-----

T1	Licenciatura em qualquer área (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência), com exceção dos mencionados no item R deste quadro.	6 pontos		6
T2	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Educação, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).	6 pontos		6
T3	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Gestão da Educação a Distância, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).	6 pontos		6
T4	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> na área de Educação, sendo considerado apenas 1 (um) diploma em um dos níveis (mestrado ou doutorado)	Mestrado	12 pontos	15
		Doutorado	15 pontos	
E1	Experiência profissional comprovada em trabalhos na EaD (coordenador, supervisor, professor, tutor a distância/presencial, apoio administrativo e pedagógico) em ambientes “ MOODLE ”, com exceção dos mencionados no item R deste quadro.	1 ponto por mês (no máximo 30 meses)		30
E2	Experiência profissional comprovada na área de educação (agente de suporte educacional, secretário escolar, professor ou coordenador) ou na área administrativa, com exceção dos comprovantes eventualmente apresentados para os itens E1 e R deste quadro.	1 ponto por mês (no máximo 30 meses)		30
E3	Cursos de Aperfeiçoamento na área de gestão da educação a distância, com, no mínimo 60 horas, e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.	0,5 ponto por certificado (máximo 8 cursos)		4

E4	Cursos de aperfeiçoamento da plataforma “ MOODLE ”, com no mínimo 60 horas e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.	01 ponto por certificado (máximo 3 cursos)	3
Total			100 pontos
*Obs: O diploma apresentado como requisito mínimo para pleitear a vaga não será pontuado na Prova de Títulos.			

Quadro 6 - Coordenador Pedagógico para os cursos na modalidade EAD e remoto IFSULDEMINAS-Campus Pouso Alegre, técnicos e de pós-graduação.

	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
R	Licenciatura em qualquer área (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência) + experiência mínima de 2 (dois) anos em Coordenação Pedagógica/Supervisão Pedagógica em cursos da educação básica ou em cursos técnicos EAD ou em cursos de graduação EAD ou em cursos de pós-graduação EAD, em ambiente virtual de aprendizagem Moodle.	sem pontuação	-----
T1	Licenciatura em qualquer área (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência), com exceção dos mencionados no item R deste quadro.	6 pontos	6
T2	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Coordenação Pedagógica/Supervisão Pedagógica, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).	6 pontos	6

T3	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Gestão da Educação a Distância, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).	6 pontos		6
T4	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> na área de Educação, sendo considerado apenas 1 (um) diploma em um dos níveis (mestrado ou doutorado)	Mestrado	12 pontos	15
		Doutorado	15 pontos	
E1	Experiência profissional comprovada em trabalhos na EaD (coordenador, supervisor, professor, tutor a distância/presencial, apoio administrativo e pedagógico) em ambientes “ MOODLE ”, com exceção dos mencionados no item R deste quadro.	1 ponto por mês (no máximo 30 meses)		30
E2	Experiência profissional comprovada na área de educação (agente de suporte educacional, secretário escolar, professor ou coordenador) ou na área administrativa, com exceção dos comprovantes eventualmente apresentados para os itens E1 e R deste quadro.	1 ponto por mês (no máximo 30 meses)		30
E3	Cursos de Aperfeiçoamento na área de coordenação/supervisão pedagógica de cursos EAD, com, no mínimo 60 horas, e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.	0,5 ponto por certificado (máximo 8 cursos)		4
E4	Cursos de aperfeiçoamento da plataforma “ MOODLE ”, com no mínimo 60 horas e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.	01 ponto por certificado (máximo 3 cursos)		3
Total				100 pontos
*Obs: O diploma apresentado como requisito mínimo para pleitear a vaga não será pontuado na Prova de Títulos.				

Quadro 7 - Designer Instrucional para os cursos na modalidade EAD e remoto IFSULDEMINAS-Campus Pouso Alegre, técnicos e de pós-graduação.

	Descrição	Pontuação		Pontuação máxima
R	Licenciatura em qualquer área (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência) + especialização em Design Instrucional + experiência mínima de 2 (dois) anos como designer instrucional em cursos técnicos EAD ou em cursos de graduação EAD ou em cursos de pós-graduação EAD, em ambiente virtual de aprendizagem Moodle.	sem pontuação		-----
T1	Licenciatura em qualquer área (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência), com exceção dos mencionados no item R deste quadro.	6 pontos		6
T2	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de desenhos de cursos para Educação a Distância, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).	6 pontos		6
T3	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Tecnologias para Educação a Distância, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).	6 pontos		6
T4	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> na área de Educação a Distância, sendo considerado apenas 1 (um) diploma em um dos níveis (mestrado ou doutorado)	Mestrado	12 pontos	15
		Doutorado	15 pontos	
E1	Experiência profissional comprovada com designer instrucional em ambiente virtual de aprendizagem Moodle, com exceção dos mencionados no item R deste quadro.	1 ponto por mês (no máximo 30 meses)		30

E2	Experiência profissional comprovada em trabalhos na EaD (coordenador, supervisor, professor, tutor a distância/presencial, apoio administrativo e pedagógico) em ambientes “ MOODLE ”, com exceção dos comprovantes eventualmente apresentados para os itens E1 e R deste quadro.	1 ponto por mês (no máximo 30 meses)	30
E3	Cursos de Aperfeiçoamento na área de metodologias e tecnologias para cursos EAD, com, no mínimo 60 horas, e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.	0,5 ponto por certificado (máximo 8 cursos)	4
E4	Cursos de aperfeiçoamento da plataforma “ MOODLE ”, com no mínimo 60 horas e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.	01 ponto por certificado (máximo 3 cursos)	3
Total			100 pontos
*Obs: O diploma apresentado como requisito mínimo para pleitear a vaga não será pontuado na Prova de Títulos.			

Quadro 8 - Coordenador de Plataforma para os cursos na modalidade EAD e remoto IFSULDEMINAS-Campus Pouso Alegre, técnicos e de pós-graduação.

	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
R	Bacharelado em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Sistemas de Informação ou Licenciatura em Computação ou Curso Superior de Tecnologia do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia + experiência mínima de 2 (dois) anos como como coordenador de plataforma em ambiente virtual de aprendizagem Moodle.	sem pontuação	-----

T1	Licenciatura em qualquer área (com apresentação de certificado de conclusão na data de concorrência), com exceção dos mencionados no item R deste quadro.		6 pontos	6
T2	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Educação a Distância, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).		6 pontos	6
T3	Certificado de Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> na área de Tecnologias para Educação a Distância, sendo considerado apenas 1 (um) certificado (mínimo de 360 horas).		6 pontos	6
T4	Diploma de Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> na área de Educação a Distância, sendo considerado apenas 1 (um) diploma em um dos níveis (mestrado ou doutorado)	Mestrado	12 pontos	15
		Doutorado	15 pontos	
E1	Experiência profissional comprovada com coordenador de plataforma em ambiente virtual de aprendizagem Moodle, com exceção dos mencionados no item R deste quadro.		1 ponto por mês (no máximo 30 meses)	30
E2	Experiência profissional comprovada em trabalhos na EaD (coordenador, supervisor, professor, tutor a distância/presencial, apoio administrativo e pedagógico) em ambientes “ MOODLE ”, com exceção dos comprovantes eventualmente apresentados para os itens E1 e R deste quadro.		1 ponto por mês (no máximo 30 meses)	30
E3	Cursos de aperfeiçoamento na área de programação para Moodle , com, no mínimo 60 horas, e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos.		1 ponto por certificado (máximo 5 cursos)	5

E4	Cursos de aperfeiçoamento da plataforma “ MOODLE ”, com no mínimo 60 horas e que tenham sido realizados nos últimos 02 (dois) anos, com exceção dos comprovantes eventualmente apresentados para os itens E3.	01 ponto por certificado (máximo 2 cursos)	2
Total			100 pontos
*Obs: O diploma apresentado como requisito mínimo para pleitear a vaga não será pontuado na Prova de Títulos.			

ANEXO III - RECURSO

EDITAL Nº 26, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS EAD, NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD

Nome do Candidato:	
E-mail:	
Encaminho o presente recurso pelos motivos abaixo descritos:	

Local/UF, _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (conforme documento de identificação)

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES

EDITAL Nº 26, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS EAD, NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD

FUNÇÃO: PROFESSOR MEDIADOR/TUTOR EAD

São atribuições específicas do Professor Mediador/Tutor EAD:

1. Conhecer as Resoluções do CONSUP nºs 44/2019, 87/2020, bem como o Projeto Pedagógico do Cursos Técnicos aos quais está vinculado;
2. Ministras as atividades típicas de tutoria à distância;
3. Auxiliar os alunos nas atividades do curso no ambiente virtual de aprendizagem e entre outros ambientes estabelecidos pela coordenação institucional de educação a distância, pelo coordenador de tutoria, pelo coordenador de curso e pelos professores;
4. Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
5. Supervisionar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
6. Apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;
7. Redigir os relatórios de regularidade dos alunos e os de desempenho dos alunos nas atividades;
8. Estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
9. Aplicar avaliações presenciais;
10. Proporcionar *feedback* coletivo e individualizado aos alunos.
11. Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los à Coordenação do Curso ou outro setor, quando solicitado.
12. Atender às solicitações do Coordenador de tutoria, do Coordenador de Curso e dos Professores.
13. Difundir informações da Coordenação e dos Professores.
14. Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais.
15. Levar ao conhecimento da coordenação de tutoria, da coordenação de curso ou da coordenação institucional de EAD qualquer fato interveniente.
16. Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os usuários do Ambiente Virtual.
17. Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Curso e pelos Professores;
18. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso.
19. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
20. Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais distribuídas conforme acordo com a Coordenação do Curso, não acumulando mais que quatro horas por dia e de preferência com trabalhos no período noturno e aos finais de semana;
21. Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação de curso ou a coordenação institucional de EAD, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
22. Atender às convocações para participar de formação inicial e continuada.

23. Comunicar à coordenação com antecedência mínima de 45 dias o interesse em desligar-se do Programa;
24. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
25. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento e não renovação do Contrato.
26. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.
27. Participar das reuniões de planejamento e avaliação do curso;
28. Elaborar os relatórios de conselho de classe e participar do conselho de classe.
29. Exercer, no que lhe couber, as atribuições de professor mediador/tutor EAD de forma proativa e assertiva, mantendo sempre a cordialidade e a cooperação nas interações com os demais membros da equipe;
30. Participar das reuniões e treinamentos de caráter obrigatório que seja convocado.

FUNÇÃO: TUTOR PRESENCIAL

São atribuições específicas do Tutor Presencial:

1. Conhecer as Resoluções do CONSUP n°s 44/2019, 87/2020, bem como o Projeto Pedagógico do Cursos Técnicos aos quais está vinculado;
2. Ministras as atividades típicas de tutoria presencial;
3. Auxiliar os alunos nas atividades do curso no ambiente virtual de aprendizagem e entre outros ambientes estabelecidos pela coordenação institucional de educação a distância, pelo coordenador de tutoria, pelo coordenador de curso e pelos professores, no polo de apoio presencial;
4. Auxiliar o tutor EAD na mediação da comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;
5. Auxiliar o tutor EAD na supervisão das atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);
6. Redigir os relatórios de regularidade dos alunos e os de desempenho dos alunos nas atividades;
7. Estabelecer e promover contato permanente com os alunos;
8. Aplicar avaliações presenciais;
9. Planejar e aplicar as atividades de revisão, de fixação de conteúdo, etc nos encontros presenciais;
10. Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos.
11. Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los à Coordenação do Curso ou outro setor, quando solicitado.
12. Atender às solicitações do Coordenador de tutoria, do Coordenador de Curso e dos Professores.
13. Difundir informações da Coordenação e dos Professores.
14. Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais.
15. Levar ao conhecimento da coordenação de tutoria, da coordenação de curso ou da coordenação institucional de EAD qualquer fato interveniente.
16. Estabelecer relações afetivas e motivacionais com os alunos nos ambientes utilizados no curso.
17. Atuar na avaliação das atividades presenciais desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação do Curso e pelos Professores;
18. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso.
19. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
20. Cumprir uma carga horária de 20 horas semanais de forma presencial no polo de apoio presencial, distribuídas conforme acordo com a coordenação institucional de EAD, não acumulando mais que quatro horas por dia e de preferência com trabalhos no período noturno e aos sábados;
21. Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitadas pela coordenação de curso ou a coordenação institucional de EAD, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
22. Atender às convocações para participar de formação inicial e continuada.
23. Comunicar à coordenação com antecedência mínima de 45 dias o interesse em desligar-se do Programa;
24. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
25. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento e não renovação

- do Contrato.
26. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação.
 27. Auxiliar o tutor EAD na elaboração dos relatórios de conselho de classe e participar do conselho de classe.
 28. Exercer, no que lhe couber, as atribuições de tutor presencial de forma proativa e assertiva, mantendo sempre a cordialidade e a cooperação nas interações com os demais membros da equipe;
 29. Participar das reuniões e treinamentos de caráter obrigatório que seja convocado.

FUNÇÃO: COORDENADOR DE TUTORIA

São atribuições específicas do Coordenador de Tutoria:

1. Fazer o acompanhamento e avaliação dos Professores Mediadores (tutores) dos cursos, produzindo um relatório mensal de produtividade e compartilhando-o com as Coordenações de Curso e com a Coordenação Institucional de EaD dos campi;
2. Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de tutores, em conjunto com as coordenações;
3. Manter atualizado o cadastro dos Professores Mediadores, por área de competência;
4. Agendar e acompanhar a frequência das formações com os professores formadores e/ou conteudistas;
5. Organizar o portfólio dos Professores Mediadores;
6. Acompanhar, presencialmente e por e-mail, as atividades acadêmicas do curso, sob a responsabilidade da tutoria;
7. Participar e acompanhar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de capacitação e/ou formação dos tutores a distância envolvidos no programa;
8. Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos Polos, em especial na aplicação de avaliações (são normalmente realizadas aos sábados);
9. Assessorar os professores mediadores em todas as atividades que se fizerem necessárias ao bom andamento do curso;
10. Disponibilizar e fornecer informações, acompanhar e orientar as atividades propostas nas disciplinas e nos trabalhos realizados;
11. Acompanhar as correções e/ou comentários das atividades enviadas por discentes ou tutores (as) e responder com presteza, cordialidade e prontidão aos e-mails recebidos de discentes, de tutores (as), de docentes e/ou de coordenadores e/ou de equipes de gestão, sendo o prazo para as respostas de e-mails 24 horas (úteis);
12. Participar de toda atividade on-line ou off-line sugeridas pelo professor e ou pela coordenação de curso;
13. Estar atento ao nível de interatividade dos docentes e/ou discentes, para identificar quais docentes e/ou discentes não estão interagindo com a tutoria a distância e/ou docentes e/ou discentes e tentar resgatar a relação interativa;
14. Manter registro atualizado sobre as ausências, sobre as realizações de atividades, sobre as dificuldades e sobre as solicitações de discentes, de docentes e de tutores;
15. Acompanhar as correções de trabalhos e avaliações virtuais;
16. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso.
17. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
18. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação de curso ou pela coordenação institucional de EAD, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
19. Comunicar à coordenação com antecedência mínima de 45 dias o interesse em desligar-se do Programa;
20. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
21. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento e não renovação do Contrato;
22. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação;
23. Participar das reuniões de planejamento e avaliação do curso;

24. Organizar e conduzir, com a coordenação pedagógica e coordenação de curso, os conselhos de classe;
25. Exercer, no que lhe couber, as atribuições de coordenador de tutoria de forma proativa e assertiva, mantendo sempre a cordialidade e a cooperação nas interações com os demais membros da equipe;
26. Participar das reuniões e treinamentos de caráter obrigatório que seja convocado.

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico:

1. Acompanhar o desenvolvimento e execução dos cursos técnicos EAD e dos cursos de pós-graduação EAD;
2. Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com os projetos pedagógicos dos cursos;
3. Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológicos necessários durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador de curso e ao coordenador institucional de EAD;
4. Coordenar o planejamento de ensino;
5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para encaminhamento dos planos de ensino (matriz AVA) de cada disciplina ao designer instrucional;
6. Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
7. Apresentar ao coordenador de curso e ao coordenador institucional de EAD, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes e professores;
8. Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador de curso e ao coordenador institucional de EAD ao final de cada curso;
9. Sugerir adequações ou modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
10. Supervisionar a constante atualização, no Suap, dos registros de frequência e de desempenho acadêmico dos estudantes;
11. Supervisionar o registro de aulas, no Suap;
12. Supervisionar o registro dos planos de ensino no Suap;
13. Supervisionar e acompanhar as atividades de estágio, quando necessário;
14. Assegurar o cumprimento do calendário acadêmico;
15. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso;
16. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
17. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação de curso ou a coordenação institucional de EAD, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
18. Comunicar à coordenação com antecedência mínima de 45 dias o interesse em desligar-se do Programa;
19. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
20. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento e não renovação do Contrato;
21. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação;
22. Participar das reuniões de planejamento e avaliação do curso;
23. Organizar e conduzir, com a coordenação de tutoria e coordenação de curso, os conselhos de classe;
24. Exercer, no que lhe couber, as atribuições de coordenador pedagógico de forma proativa e assertiva, mantendo sempre a cordialidade e a cooperação nas interações com os demais membros da equipe;
25. Participar das reuniões e treinamentos de caráter obrigatório que seja convocado.

FUNÇÃO: DESIGNER INSTRUCIONAL

São atribuições específicas do Designer Instrucional:

1. Identificar necessidades instrucionais educacionais para disciplinas no formato EaD;
2. Adaptar materiais didáticos para postagem no AVA;
3. Implementar metodologias ativas e tecnologias educacionais no AVA, visando aumentar o engajamento e motivação dos alunos;
4. Monitorar e avaliar a eficácia dos materiais e estratégias pedagógicas de disciplinas no formato EaD;
5. Participar do planejamento instrucional, junto com o professor, para facilitar o processo de ensino-aprendizagem.
6. Coletar informações detalhadas sobre o público-alvo, os objetivos do curso e o contexto educacional para identificar as necessidades instrucionais específicas.
7. Analisar as informações coletadas para identificar lacunas no conhecimento e necessidades instrucionais específicas dos alunos.
8. Desenvolver estratégias instrucionais e planos de ação para atender às necessidades identificadas, promovendo um aprendizado eficaz e alinhado aos objetivos do curso.
9. Revisar os materiais didáticos existentes antes da postagem no AVA para garantir que sejam adequados ao seu público-alvo.
10. Sugerir elementos interativos aos materiais didáticos visando aumentar o engajamento dos alunos no AVA.
11. Pesquisar metodologias ativas e tecnologias educacionais apropriadas para utilização no AVA.
12. Oferecer treinamento e suporte contínuos para professores e demais interessados, garantindo uma implementação eficaz das metodologias ativas e tecnologias educacionais no AVA.
13. Coletar dados e feedback contínuos de alunos e professores sobre a eficácia dos materiais e estratégias pedagógicas utilizados nas disciplinas EaD
14. Avaliar o desempenho acadêmico dos alunos para medir a eficácia dos materiais e estratégias pedagógicas nas disciplinas EaD.
15. Desenvolver e implementar ações de melhoria com base nos dados e feedback coletados para aprimorar os materiais e estratégias pedagógicas nas disciplinas EaD.
16. Padronizar o procedimento de postagem no AVA, visando minimizar erros e desencontro de informações.
17. Acompanhar a implementação das disciplinas por meio da matriz AVA, de acordo com o cronograma estabelecido.
18. Avaliar a eficácia do planejamento instrucional para facilitar o processo de ensino-aprendizagem.
19. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso;
20. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
21. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação de curso ou a coordenação institucional de EAD, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
22. Comunicar à coordenação com antecedência mínima de 45 dias o interesse em desligar-se do Programa;
23. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
24. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento e não renovação do Contrato;
25. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação;
26. Participar das reuniões de planejamento e avaliação do curso;
27. Participar dos conselhos de classe;
28. Exercer, no que lhe couber, as atribuições de designer instrucional de forma proativa e assertiva, mantendo sempre a cordialidade e a cooperação nas interações com os demais membros da equipe;
29. Participar das reuniões e treinamentos de caráter obrigatório que seja convocado.

FUNÇÃO: COORDENADOR DE PLATAFORMA

São atribuições específicas do Coordenador de Plataforma:

1. Criação do AVA e configuração de IP, backups, dentre outras configurações necessárias;
2. Criação dos cursos conforme o desenho instrucional, configurando as categorias, ícones, menus, dentre outras configurações necessárias;
3. Publicação dos materiais disponibilizados pelo professor formador na Matriz AVA, após a verificação do designer instrucional e supervisor pedagógico;
4. Cadastro dos usuários e configuração das permissões no AVA, matrícula dos alunos nos cursos conforme listagem encaminhada pela secretaria e suspensão de matrículas conforme solicitação da secretaria;
5. Geração de relatórios de acesso dos usuários;
6. Resolução de problemas técnicos recebidos através de formulário de chamados disponibilizado na página inicial do AVA;
7. Manter atualizada a versão do Moodle, realizar as configurações necessárias para a integridade da plataforma e gerenciar as informações garantindo a confidencialidade dos dados;
8. Capacitação dos usuários da plataforma sobre funcionalidades e ferramentas, conforme solicitação;
9. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso;
10. Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
11. Estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação de curso ou a coordenação institucional de EAD, sendo este condicionante para a permanência no Programa;
12. Comunicar à coordenação com antecedência mínima de 45 dias o interesse em desligar-se do Programa;
13. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
14. Comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa, desligamento e não renovação do Contrato;
15. Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua contratação;
16. Participar das reuniões de planejamento e avaliação do curso;
17. Participar dos conselhos de classe;
18. Exercer, no que lhe couber, as atribuições de coordenador de plataforma de forma proativa e assertiva, mantendo sempre a cordialidade e a cooperação nas interações com os demais membros da equipe;
19. Participar das reuniões e treinamentos de caráter obrigatório que seja convocado.

ANEXO V

EDITAL Nº 26, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS EAD, NO PROGRAMA DE APOIO À INSTITUCIONALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA NO IFSULDEMINAS - PROEAD

MINUTA DA CARTA-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BOLSISTAS

SELECIONADOS

CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA

CARTA-CONTRATO N.º
#CAMPUS_CONTRATO_SIGLA# NUMERO##ANO#,
que entre si celebram o **INSTITUTO FEDERAL DE**
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS e **#BOLSISTA#**.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS POUSO, CNPJ n.o 10.648.539/0008-81, sediado na Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Bairro Parque Real, Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.560-260, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo por seu Diretor-Geral, Alexandre Fieno da Silva, CPF XXXX e #BOLSISTA#, estabelecido(a) à #LOGRADOURO#, nº #Nº#, Bairro #BAIRRO#, cidade de #MUNICÍPIO##ESTADO#, CEP: #CEP#, RG nº #RG# e CPF nº #CPF#, doravante denominado(a) CONTRATADO, celebram a presente carta-contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DA REGULAMENTAÇÃO

A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos no desenvolvimento de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, estímulo à inovação, empreendedorismo e intercâmbio que se prestem às finalidades, às características e aos objetivos dos Institutos Federais, conforme os artigos 6º e 7º da Lei 11.892/2008, que se alinhem com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aprovados pelas instâncias competentes do IFSULDEMINAS, nos termos da legislação e dos regulamentos internos pertinentes dar-se-á, no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, conforme o estabelecido pela Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 392, de 25 de julho de 2024, que estabelece a criação e o regimento do Programa Institucional de Bolsas do IFSULDEMINAS.

Por conseguinte, por meio da referida carta-contrato, o IFSULDEMINAS promove a contratação de bolsista externo ao quadro dos servidores ativos e inativos do IFSULDEMINAS, conforme nomenclatura da Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS nº 392, de 25 de julho de 2024, a fim de poder ampliar a oferta e promoção de capacitação docente e formação de professores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente carta-contrato, a Prestação de Serviços do profissional como #FUNCAO# Curso #CONTRATO_CURSOS#, Campus #CAMPUS_CONTRATO#, Polo #POLO#, com carga horária mensal de até #QUANTIDADE_MAXIMA_CARGA_HORARIA# horas, sendo R\$ #VALOR_HORA# o valor da hora trabalhada, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº #EDITAL# - IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, atentando-se para o atendimento à Orientação Normativa DeaD/PROEN/IFSULDEMINAS nº 03, de 08 de dezembro de 2017, que será utilizada por analogia.

Os valores, a carga horária semanal, a vigência, bem como, as outras cláusulas desta carta-contrato, poderão sofrer alterações em função do número de estudantes no curso ou de outras demandas, desde que estejam amparadas pelo edital que rege este documento. Caso ocorra, será feito um aditivo a esta carta- contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O **CONTRATADO** responsabilizar-se-á, integralmente, pelo que for demandado pela **CONTRATANTE**, em conformidade com normatização nacional e interna do IFSULDEMINAS, dentro da especificação do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

1. Realizar o controle da frequência e do desempenho do contratado;
2. Comunicar ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução da carta-contrato;
3. Fornecer equipamento de segurança - EPI pertinente ao curso a ser realizado, quando houver;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATADO**;
5. Proporcionar todos os recursos para que o **CONTRATADO** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs);
6. Acompanhar e fiscalizar a execução da carta-contrato, por intermédio do Comitê Executivo e equipe de trabalho do Programa, juntada aos autos do processo em referência;
7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste instrumento;
9. Disponibilizar todos os tipos de equipamentos, mobiliários, material de expediente, etc, necessários à realização do curso, de acordo com as especificações e características exigidas;
10. Promover a avaliação de desempenho do bolsista.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações do CONTRATADO:

1. Deverá ser assíduo e comprometido com que é proposto pelo curso e cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, bem como apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento da bolsa;
2. Poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela Coordenação Institucional de EaD do Campus ou geral, sendo este, condicionante para a permanência no Programa;
3. Deverá comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias a Coordenação Institucional de EaD do Campus o interesse em desligar-se do Programa, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
4. Deverá zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFSULDEMINAS, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais;
5. Deverá acatar todas as orientações do IFSULDEMINAS, sujeitando-se à ampla e à irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação do Curso e do Programa;
6. Deverá comprovar desempenho satisfatório na Ficha de Avaliação de Desempenho, consoante às normas definidas pelo IFSULDEMINAS, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;
7. Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho, exceto nos casos em que tais custos sejam gerados por deslocamentos a partir da Unidade de Atuação em função do exercício da atividade profissional e solicitados pela Coordenação do Programa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

Constituem atribuições do CONTRATADO:

As atribuições a serem desempenhadas pelo(a) bolsista, estão dispostas nas Resoluções CONSUP/IFSULDEMINAS n° 44 de 29 de agosto de 2019 e n° 392, de 25 de julho de 2024, em conjunto com o Edital XX de XX de XXXX de 2024, instrumento de seleção do(a) bolsista ora contratado(a).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução dos serviços objeto da presente carta-contrato, a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos pelo Programa Institucional de Apoio à Formação Docente no IFSULDEMINAS dar-se-á conforme o estabelecido pela resolução CONSUP/IFSULDEMINAS n° 87 de 15 de dezembro de 2020.

A remuneração, passa a vigorar conforme os cargos e os valores de referência presentes nas Tabelas de equivalência de valores das bolsas do IFSULDEMINAS em relação às modalidades do CNPq, constantes no ANEXO I da resolução CONSUP/IFSULDEMINAS n° 392, de 25 de julho de 2024, sendo que os valores efetivos estão definidos no item 2 do Edital XX de XX de XXXX de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante desenvolvimento da Carga Horária prevista trabalhada, observando a normatização de no máximo 20 horas semanais.

O cargo, o valor hora a receber e o teto de horas trabalhadas são norteados pelo edital n°

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Quanto à prestação de serviços, não há vínculo empregatício de qualquer natureza. Será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Os pagamentos referentes às horas trabalhadas, serão realizados, após a devida conferência pelo Comitê Executivo. A forma de pagamento será por meio de depósito bancário na conta do contratado.

Compõem o Comitê Executivo, os Coordenadores Institucionais de EaD dos Campi Participantes do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância e o Diretor de Educação à Distância no IFSULDEMINAS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

Os cursos serão realizados na modalidade EaD, em conformidade com normatização interna do IFSULDEMINAS. O prazo de execução dos serviços desta carta-contrato será de acordo com o desenvolvimento das ações do Programa, com início em #INICIO_CONTRATO# e término em #TERMINO_CONTRATO#.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução da carta-contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada pelo Comitê Executivo que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto da presente carta-contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas e ou adequações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A não observância por parte do contratado de orientações e normas estabelecidas para execução do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à Distância implicará no cancelamento da carta-contrato sem ônus para a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta carta-contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada o afastamento do bolsista das atividades do Programa de Apoio à Institucionalização da Educação à

Distância e o cancelamento da sua bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto desta CARTA-CONTRATO ou o resultado não favorável na **avaliação de desempenho** do profissional, enseja na sua rescisão. Ainda, por questões administrativas, por interesse da administração e/ou de comum acordo entre as partes, o bolsista poderá ser desligado a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Pouso Alegre / MG, #DATA_DE_CELEBRAÇÃO#.

CONTRATADO #BOLSISTA#

CPF: #BOLSISTA_CPF#

CONTRATANTE

Instituto Federal de
Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas
Gerais

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - POA**, em 07/08/2024 13:25:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/08/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 471570

Código de Autenticação: 164f178c55



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais